



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

INTRODUÇÃO

A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº. 0138 de 01 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/02/2018, às 09:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições abaixo:

Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº. 1715/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital.

Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação através do telefone (21) 2747 1140;

Valor do edital: 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4.

1- OBJETO

1.1- O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, **SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme termo de referência anexo e demais disposições deste edital.

2- AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1- O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.

2.2- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço acima, no horário comercial.

2.3- Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

2.4- No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

2.5- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



### 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital.

### 4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.

5.2- Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;
- e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

### 6- CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

6.3- O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.



6.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.6- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.7- Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

#### 7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*ENVELOPE “A” – PROPOSTA*  
*COMISSÃO DE PREGÃO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018*  
*RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE*

*ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*  
*COMISSÃO DE PREGÃO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018*  
*RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE*

7.2- relação de documentos que deverão ser entregues fora dos envelopes “A” e “B”:

7.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

7.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

7.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

7.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

7.2.5 – Contrato social;

7.2.6 – cédulas de identificação dos sócios e do credenciado, quando for o caso.

#### 8- ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.0- A proposta de preços deverá vir acompanhada por um CD / DVD, contendo a proposta, com o arquivo salvo no Excel ou similar.

8.1- A proposta de preços poderá ser apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.2- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3- Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

8.4- Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.5- As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.6- O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

8.8- O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.

8.9- Prazo da entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8.10- Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

8.11- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

8.12- A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope “proposta”.

8.13- Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

8.14- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexecutáveis.

8.16 – Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.

8.17 – As empresas de melhores propostas deverão apresentar à Comissão Pregoeira, mídia contendo a proposta dos itens por elas vencidos.

8.18 – A empresa que não atender ao disposto 8.17 terá sua proposta desclassificada.

#### 9- ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO

9.1- Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

##### Habilitação Jurídica:

9.1.1- Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

9.1.2- Registro comercial, no caso da empresa individual;



9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.5- Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Regularidade Fiscal:

9.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante, caso a empresa seja sediada no Município de Tanguá.

9.1.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.

9.1.9- Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2- Declaração de menor – anexo III;

9.3- Declaração de superveniência – anexo IV;

9.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

10- Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 9.

10.1- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.

10.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



## 11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope “A”.

11.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

11.3- Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

11.4- Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

11.5- Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

11.6- Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem seqüencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7- As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.8- Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

11.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10- Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

11.11- A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

11.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.13- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.14- A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

11.16- O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

## 12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.



12.2- O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

12.3- O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

12.5- A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado, observando o item 8.17, caso a proposta tenha valor acima de R\$ 80.000,00.

12.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.7- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12.8- Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.9- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

12.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.11 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 635/2007.

12.12 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### 13- HABILITAÇÃO

13.1- Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope “B” – documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

13.2- Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.

13.3- Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

13.4- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20



(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635)

13.6 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. – Art. 4º do Decreto 6.204/2007

13.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2- Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

14.3- O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.

#### 15- DOS RECURSOS

15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2- As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias, os encaminhará devidamente informados à autoridade superior que decidirá de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.



15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.8- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias após o ato convocatório, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

15.9- O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

15.10- Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

#### **16- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

16.1- O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº. 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

16.2- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

16.3- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

16.6- Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.7- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **17- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1- As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2- A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

III – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 - Na substituição do objeto licitado.

V – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 - Na substituição do objeto licitado.

VI – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

- 1 – entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 – montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 – outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

VIII – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- 1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 – recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 – outras hipóteses de inexecução total do Contratado

IX – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.

X – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4- As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

17.5- As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17.6- Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

17.7- Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

18.2- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes “A” e “B”.

18.3- A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.4- Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

18.6- As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.10- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

18.11- São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

Anexo IV – declaração de superveniência;

Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – carta de credenciamento;

Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço

Tanguá, 18 de janeiro de 2018.

---

Assinatura/Matricula



PREGÃO Nº. 005/2018  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas expedidas para qualquer lugar do território nacional através de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Secretaria de Governo, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento oferta do maior percentual de desconto sobre o valor das passagens.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação da empresa visa atender a demanda de passagens aéreas para atender as viagens a ser realizadas pelo Senhor Prefeito, bem como em caso de necessidade, dos funcionários que trabalham na Secretaria de Governo, em atendimento a qualquer compromisso relativo à administração municipal.

## 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ED: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO**

Detalhamento: 33.90.33.50.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Modalidade de empenho: **ESTIMATIVO**

## 4. VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA/METODOLOGIA DE CÁLCULO

**4.1.** O Valor Mínimo do Percentual de Desconto admitido será de 2,0% (dois por cento) por passagem emitida.

**4.2.** O valor Monetário Estimado aproximado é de, no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**4.3 –** O valor mínimo estimado está de acordo com o consumo verificado no período entre setembro/2016 a outubro de 2017 (Fonte: Processo nº 2139/2015)

**4.4.** Os valores são meramente estimativos, não sendo garantido o faturamento integral do valor global.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, necessariamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;

**5.2.** Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

**5.3.** Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas na emissão do bilhete;

**5.4.** Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;

**5.5.** Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

**5.6.** A entrega das passagens aéreas deverá ser feita através do recebimento do bilhete de passagem, através de email, fax ou diretamente entregue na Secretaria de Governo, logo após solicitação;



5.7. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

## **6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;

6.2. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação;

6.3. A ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

## **7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis;

7.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração.

## **9. SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

## **10. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

10.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento;

10.2. O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente, valendo o comprovante do e-mail como prova do recebimento;



**10.3.** O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Secretaria Municipal de Governo, caso seja frustrado o envio nos termos do item anterior;

## **11. OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS**

**11.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**11.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**11.4.** Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste termo de referência;

**11.5.** Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução de serviços;

**11.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**11.8.** Manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

**11.9.** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

**11.10.** Efetuar a o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência, edital e contrato.

**11.11.** Comunicar à Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**11.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**11.13.** Fornecer as passagens cotadas conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

**11.14.** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

**12.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**12.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**12.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**12.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**12.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

**12.7.** Indicar o gestor do contrato;



- 12.8.** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.10.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 12.11.** Designar servidor para promover o acompanhamento da entrega das passagens, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.
- 12.12.** Intervir, através do fiscal do contrato designado, sempre que houver necessidade de ajuste ou suspensão do fornecimento;
- 12.13.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.14.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.15.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1.** As obrigações decorrentes deste termo de referência consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.
- 13.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:
- Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;
- 13.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura,
- 13.5.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

### **14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade:
- I-** ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
  - II** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo



com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

**III** – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

**IV** – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

1 – Na entrega do objeto licitado;

2 - Na substituição do objeto licitado.

**V** – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

1 – Na entrega do objeto licitado;

2 - Na substituição do objeto licitado.

**VI** – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

**VII** – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

1 – entrega parcial dos objetos licitados;

2 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

3 – outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

**VIII** – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

2 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

3 – outras hipóteses de inexecução total do Contratado

**IX** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

**X** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3** As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.4** As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

**20.5** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**20.6** Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

**20.7** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **21. RESULTADOS ESPERADOS**

Este serviço visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Secretaria Municipal de Governo, propiciando aos servidores que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**22 - PLANILHA ESTIMATIVA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Desconto</b>
1	1	Serviço	Serviço de agenciamento de passagens aéreas.	2%
<b>Desconto Total por Extenso:</b> Dois por cento				

Secretaria Municipal de Governo



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS.

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
Comissão Pregoeira

Processo nº. 1715/2017  
Pregão presencial nº. 005/2018.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Desconto</b>
1	1	Serviço	Serviço de agenciamento de passagens aéreas.	
<b>Desconto Total por Extenso:</b>				

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA

Pregão presencial nº. 005/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número  
\_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_ DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido  
da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO IV  
PREGÃO Nº. 005/2018

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES  
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, pregão presencial nº. 005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “B”, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial nº. 005/2018, que realizar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope “A” – Proposta.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VI  
CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços contidos na proposta apresentada referente ao Pregão Presencial nº. 005/2018, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

A firma \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
-----, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TANGUÁ E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2018, o Município de Tanguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vereador Manoel de Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Exmo. senhor ordenador de despesa ---, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº --- expedida pelo IPF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. ----- e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº --- /2014, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para -----.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir, independentemente das sanções previstas neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que for recusado.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

2.7- A contratada disponibilizará para a locação os seus veículos e equipamentos com seguro sem franquia, livre quilometragem.



### **CLÁULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 – Caso o veículo apresente defeito ou esteja em manutenção, a contratada deverá substituí-lo por qualidade igual ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- A manutenção deverá ser realizada no município de Tanguá.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ --- (---), cuja despesa correrá a conta do PT nº -----, Elemento de Despesa nº -----e Nota de Empenho nº. \_\_\_\_/2018.

4.2 – Os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestada, serão efetuados no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pela Secretaria Municipal de -----, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade com o INSS;

b) prova de regularidade com o FGTS.

4.3 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à contratada, o débito será autorizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

b) A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 01(um por cento) sobre o valor faturado.

c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a contratada concederá à contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço contratado é irremovível, em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – A locação dos veículos e equipamentos objeto do presente contrato, ocorrerá no prazo máximo de -- - (---) <período>.

6.2 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.3 – A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

6.4 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os equipamentos adjudicado(s), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.5 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE**

7.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo em parte.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes; e
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de juros de mora no montante de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento.

9.1.1 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – As multas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

9.3.1 – Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



9.4 - A multa prevista no item 9.1, não têm caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 - Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

10.1 - As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3 - Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do presente Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.3 - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado a execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 - É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

14.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PMT/RJ  
Processo nº. 1715/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:**

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

Tanguá, ---- de ----- de 2018.

MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

*Assinatura*

2. \_\_\_\_\_.

*Assinatura*

RG: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, A ....., por intermédio do ....., situada na ....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua ....., no uso da, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº ...../....., consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ..... de ..... de 2018, oriunda do processo administrativo nº ....., devidamente homologado pelo ....., **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual .....**, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

(Empresa vencedora)....., com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo(a)....., (qualificação).....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual ....., conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu .....

3.2. A vigência da presente ata não obriga a ....., a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ..... será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta ..... e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº ...../....., no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **FORNECEDORA/CONTRATADA**, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a **FORNECEDORA/CONTRATADA** através de servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **FORNECEDORA/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA/CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A **FORNECEDORA/CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. ....../..... e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;



8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ....., ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ....;/.....;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos; 8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a **FORNECEDORA/CONTRATADA** e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à **FORNECEDORA/CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à .....

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ....., CNPJ nº ....., devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a ..... por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da .....

11.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



11.1.2. Por iniciativa desta ....., quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta .....fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **FORNECEDORA/CONTRATADA** à .....ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **FORNECEDORA/CONTRATADA**.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **FORNECEDORA/CONTRATADA** ou serão pagas mediante recolhimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_